



Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data, Campo Limpo de Goiás.

15/03/2018

Serviço de Expediente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 327, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional de natureza suplementar, no valor de **R\$ 93.295,80 (noventa e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 - FUNDEB

Unidade: 01 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1212 - Ensino Fundamental - FUNDEB

Ação: 2.058 - Manutenção do Magistério - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil.

Parágrafo Único. A abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, tem como fundamento as disposições constantes do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior das contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
aos 15 dias do mês de março de 2018.


ARIVART ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal